



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>**REQUERIMENTO Nº 858/2025**

Maringá, 09 de abril de 2025.

Considerando que, de acordo com informações do Ministério de Educação, um em cada dez estudantes brasileiros é vítima de *Bullying* no ambiente escolar.

Considerando a vigência da Lei n. 10.155/2016, que institui o mês de março como o “Março Laranja”, voltado à Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar no Município de Maringá.

Considerando que a referida lei é de grande importância para o enfrentamento do *bullying* escolar, promovendo a sensibilização e a conscientização de alunos, pais, educadores e da sociedade em geral sobre os efeitos desse tipo de violência no ambiente escolar.

Considerando a previsão legal disposta na Lei n. 8.585/2010, que dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilhas sobre o *Bullying* aos alunos, pais de alunos e educadores das escolas públicas e particulares do município de Maringá.

A adiante nomeada Vereadora, com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à aplicabilidade da Lei n. 10.155, de 2016, que institui o mês de março como o “Março Laranja”, voltado à Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar no Município de Maringá, o quanto segue:

1 - quais ações públicas foram implementadas durante o mês de março de 2025, em conformidade com a Lei n. 10.155/2016, para promover a prevenção ao *bullying* nas escolas de Maringá;

2 - quais campanhas ou atividades educacionais foram realizadas nas escolas públicas e privadas para sensibilizar alunos e educadores sobre o combate ao *bullying*;

3 - se houve a confecção e distribuição de de castilhas sobre o *Bullying* aos alunos, pais de alunos e educadores das escolas públicas e particulares do município de Maringá;

4 - se houve algum tipo de treinamento ou capacitação oferecida para os profissionais da educação sobre como identificar e lidar com casos de *bullying* escolar;

5 - se existem indicadores ou relatórios que mostram a evolução do combate ao *bullying* nas escolas de Maringá, com a aplicação desta lei ao longo dos últimos 3 (três) anos.

Atenciosamente, Vereadora Cris Lauer.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 09/04/2025, às 10:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0384129** e o código CRC **C0782915**.